



DECRETO Nº 2.369/2007

SÚMULA: Dispõe sobre a data de pagamento do IPTU e Taxa de Licença e Localização e/ou funcionamento de Estabelecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante os artigos 17 e 106 da Lei Municipal Complementar nº 787/02 - Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, para o exercício de 2008, deverá ser pago em 6 (seis) parcelas mensais sucessivas nas seguintes datas:

- 1ª Parcela – 15/04/2008
- 2ª Parcela – 15/05/2008
- 3ª Parcela – 16/06/2008
- 4ª Parcela – 15/07/2008
- 5ª Parcela – 15/08/2008
- 6ª Parcela – 15/09/2008

Parágrafo Único - Para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que efetuarem o pagamento em quota única até 15 de abril de 2008, terão desconto de 10% (dez por cento) sobre o total do imposto a ser pago.

Art. 2º- A Taxa de Licença e Localização e/ou de Funcionamento de Estabelecimento, ou de verificação de localização, instalação e funcionamento, devida pela atividade municipal de fiscalização, a que se submetem as pessoas físicas ou jurídicas em razão da localização, instalação e funcionamento de suas atividades, deverá ser paga nas seguintes datas:

- 1ª Parcela - 29/02/2008
- 2ª Parcela - 31/03/2008
- 3ª Parcela - 30/04/2008
- 4ª Parcela - 30/05/2008
- 5ª Parcela - 30/06/2008
- 6ª Parcela - 31/07/2008

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 27 de Dezembro de 2007.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal

ROSMÉRE I. S. SCHNEKEMBERG
Secretária de Administração

ARI SCHMIDT
Secretário de Finanças